



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**



**NORMA COMPLEMENTAR PARA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB E
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ-UESC**

Regulamenta a Política e os
Procedimentos de Autoavaliação do
Programa de Pós-Graduação em
Educação Física UESB/UESC

Aprovado em reunião em 08 de janeiro de 2025.

O Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação Física Associado Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 13, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (UESB/UESC), e:

Considerando as orientações da Comissão de Área de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Capes, resolve:

Aprovar a Política e os Procedimentos de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física Associado Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESB/UESC).

I - Dos objetivos da Autoavaliação

Artigo 1º O processo de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (UESB/UESC) está em consonância com as Diretrizes da Área de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da CAPES e com os Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI) de ambas as instituições (UESB e UESC). São objetivos processo de Autoavaliação deste PPG:

- 1) Constituir uma Comissão de Autoavaliação com representação docente, discente, coordenação do programa e técnico-administrativo;
- 2) Sensibilizar a comunidade acadêmica da relevância da Autoavaliação e da sua participação no processo;
- 3) Elaborar a proposta e os instrumentos avaliativos;
- 4) Constituir um banco de dados a partir das informações coletadas de docentes, discentes regulares e egressos, coordenação do programa e técnico-administrativos associados ao programa;
- 5) Analisar e apresentar os resultados encontrados, promovendo espaços para a discussão e reflexão;
- 6) Elaborar relatórios periódicos;
- 7) Viabilizar a Autoavaliação como processo permanente de autoconhecimento e melhoria das ações do programa.

Artigo 2º Os aspectos metodológicos do processo de Autoavaliação e sua operacionalização, seguem as recomendações do Relatório do GT de Autoavaliação da CAPES (2019) a saber:

§ 1º - o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impactos político, educacional, econômico e social;

§ 2º - o foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou à distância do programa.

II – Da operacionalização do processo de Autoavaliação

Artigo 3º A operacionalização do processo de Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC) está alinhada ao Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESB, às Normas e Diretrizes para o Processo de Autoavaliação da Pós-Graduação da UESC e norteadas pelo Relatório de GT de Autoavaliação da CAPES (2019).

Artigo 4º O processo de Autoavaliação dar-se-á em cinco (5) etapas a saber:

- 1) Políticas e preparação;
- 2) Implementação e procedimentos;

- 3) Divulgação dos resultados;
- 4) Uso dos resultados;
- 5) Meta-avaliação.

Art. 5º A avaliação leva ainda em consideração as dimensões já consideradas pela CAPES, a saber: (i) proposta do programa; (ii) corpo docente; (iii) corpo discente/dissertações/trabalho de conclusão de curso; (iv) produção intelectual; e (v) inserção social.

III – Das Políticas e Preparação

Art. 6º A Comissão de Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC) será composta por representantes docentes, discentes regulares, egresso e técnico-administrativo no seguinte quantitativo:

- Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a)
- 2 representantes docentes permanentes (um de cada Instituição)
- 2 representantes discentes regulares (um de cada Instituição)
- 2 representante egresso (um de cada Instituição)
- 1 servidor técnico-administrativo (preferencialmente do PPGEF)
- 1 membro externo às instituições

Art. 7º O mandato dos membros docentes, externo e servidor técnico-administrativo será de quatro (4) anos, discentes e egressos será de dois (2) anos e a forma de ingresso na comissão será definida na Política de Autoavaliação.

§ 1º - a escolha dos membros será realizada pelo Colegiado de Pós-Graduação do PPGEF (UESB/UESC).

§ 2º - a periodicidade das reuniões desta Comissão deverá ser de pelo menos duas vezes por semestre para a condução das etapas do processo de autoavaliação.

Art. 8º A Comissão de Autoavaliação elaborará o Plano de Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC) norteada pelos objetivos, metas e missão deste PPG; pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UESB e da UESC; a partir dos resultados das avaliações da CAPES no quadriênio e pelos resultados do acompanhamento periódico interno, realizado ao longo do quadriênio.

Art. 9º O plano de Autoavaliação será composto por: a) objetivos; b) estratégias; c) métodos, d) cronograma, e) recursos, f) equipe de implementação/responsabilidades, g) formas de disseminação dos resultados e h) monitoramento dos resultados.

IV Da implementação da Autoavaliação

Art. 10º A implementação da Autoavaliação dar-se-á mediante a coleta das informações referentes às dimensões previstas, contemplando a organização e análise dos dados baseados nas seguintes fontes de informações:

- 1) Informações oficiais inseridas na Plataforma Sucupira;
- 2) Informações individuais dos docentes e discentes inseridas em plataformas oficiais como o Sistema de Disseminação de Informações (SDI-CAPES), Lattes, Orcid dentre outros;
- 3) Informações institucionais da UESB e da UESC sobre capital humano, recursos alocados, infraestrutura dentre outros;
- 4) Informações reportadas pela comunidade interna do PPG (docentes, discentes, egressos e técnico-administrativos), obtidos por questionários próprios;

Art. 11º A organização das informações dar-se-á em planilhas, com dados provenientes de questões fechadas representadas em frequências absolutas e/ou relativas e dados provenientes de questões abertas, transcritas para posterior análise. As informações deverão ser sistematizadas de forma a proporcionar uma visão ampliada da situação, além do posicionamento do Programa frente a sua missão, seus objetivos e seu planejamento estratégico, no período avaliado.

Art. 12º A Autoavaliação contemplará as seguintes dimensões e respectivos indicadores, apresentados no quadro 1:

Quadro 1. Dimensões e indicadores da Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC).

Dimensão	Indicadores
Programa	a) Articulação, aderência e atualização da(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular. b) Atualização das ementas, conteúdos e referências das disciplinas.
Infraestrutura	a) Instalações para ensino, secretaria, administração e convivência. b) Recursos humanos para gestão acadêmica e administrativa. c) Laboratórios. d) Equipamentos de informática, recursos audiovisuais e mídia. e) Rede de comunicação (Internet). f) Acervo bibliográfico (físico e virtual).
Pesquisa e Internacionalização	a) Relevância social e científica da pesquisa. b) Inserção das publicações no contexto internacional. c) Participações em conferências, reuniões de trabalho e missões de pesquisa no exterior. d) Fator h (Scopus) dos docentes. e) Projetos de pesquisa aprovados em rede com grupos internacionais. f) Capacidade de captação de discentes do exterior.
Corpo docente	a) Qualificação do corpo docente considerando a proposta do programa, área de concentração e linhas de pesquisa. b) Conformidade com os critérios de credenciamento e recon credenciamento do programa. c) Disciplinas obrigatórias e optativas ministradas. d) Média de orientações concluídas. e) Qualidade da produção científica.

	f) Capacidade de captação de recursos. g) Participação de docentes em outros PPG's em IES brasileiras e/ou estrangeiras. h) Número de docentes com Pós-doutorado ou estágio sênior no exterior.
Formação	a) Qualidade e adequação das e dissertações em relação às linhas de pesquisa do programa. b) Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos. c) Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa. d) Realização de eventos científicos, culturais e técnicos. e) Fomento à participação de discentes em eventos científicos, culturais e técnicos. f) Programas de mobilidade e intercâmbio.
Inserção Social	a) Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa. b) Impacto econômico, social e cultural do programa. c) Inserção local, regional e nacional do programa. d) Visibilidade do programa. e) Inserção profissional dos egressos na área do programa.

Art. 13º O cronograma das ações previstas na Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC) são apresentados no quadro 2:

Quadro 2. Cronograma das ações da Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC).

Ações	Período/Ano											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Constituição da Comissão		x										
Elaboração dos instrumentos avaliativos		x	x	x								
Apresentação do instrumento ao colegiado				x	x							

Discussão e ajustes nos instrumentos				X	X	X	X					
Aplicação da Autoavaliação							X	X				
Tabulação e tratamento dos dados							X	X	X			
Elaboração do relatório com resultados e sugestões de encaminhamento									X	X		
Apresentação dos resultados ao Colegiado										X	X	
Apresentação dos resultados nos demais fóruns de discussão (workshops e seminários)										X	X	
Ajustes nas sugestões de encaminhamento a partir das discussões realizadas											X	X
Elaboração do relatório final												X
Realização da Meta-avaliação												X

V Da divulgação dos resultados

Art. 14º Os resultados serão divulgados anualmente por meio de relatórios e planilhas em reuniões, workshops ou seminários conduzidos por um ou mais membros da Comissão de Autoavaliação.

VI Do uso dos resultados

Art. 15º Os resultados devem discriminar os pontos fortes e fragilidades encontrados em cada uma das dimensões dos instrumentos avaliativos ao longo do período, os quais fomentarão:

- 1) Identificação pontual, a partir dos indicadores por dimensão, das suas possíveis limitações;
- 2) Contextualização e problematização dos dados coletados;
- 3) Levantamento conjunto ou independente (docentes, discentes e técnico-administrativos) de estratégias de prevenção, manutenção e desenvolvimento dos indicadores;
- 4) Divulgação dos resultados das ações junto aos entes do PPGEF (UESB/UESC) e à CAPES;
- 5) Elaboração de um relatório que contemple, a partir das informações coletadas e analisadas, os pontos fortes e fragilidades do programa bem como as respectivas proposições, consolidadas em ações de objetivos e metas a serem alcançadas no ano subsequente.

VII Da Meta-avaliação

Art. 16º Como premissa de melhoria da qualidade, o PPGEF (UESB/UESC) deverá avaliar periodicamente a sua conduta de Autoavaliação, sobretudo no que tange o processo de Autoavaliação e seus Instrumentos avaliativos.

Art. 17º A meta-avaliação deverá levar em consideração às recomendações apontadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG); às atualizações das normativas de Autoavaliação de ambas as instituições (UESB e UESC); e dos dispostos pela CAPES.

Art. 18º A avaliação da Autoavaliação do PPGEF (UESB/UESC) será norteado pelos descritores sugeridos pelo GT de Autoavaliação da CAPES, a saber:

- 1) **Geral:** Um programa que monitora a sua qualidade realiza autoavaliação contemplando etapas que envolvam a definição de políticas e preparação, a implementação de procedimentos e a geração de resultados com foco na formação discente e nos impactos e/ou inserção social;

- 2) **Políticas e Preparação:** Uma etapa de políticas e preparação que está bem desenvolvida possui uma concepção; envolve as pessoas e sensibiliza as mesmas para aspectos políticos, técnicos e culturais da autoavaliação; realiza diagnóstico identificando pontos fortes e pontos fracos do programa a partir da avaliação Capes do quadriênio anterior; formula um pré-plano de auto avaliação;
- 3) **Implementação:** Uma etapa de implementação de procedimentos que está bem desenvolvida possui métodos e instrumentos especificados de acordo com a concepção adotada; critérios e indicadores para monitoramento da qualidade da formação discente; agrega, sistematiza e analisa dados gerando informações qualitativas e quantitativas sobre o programa;
- 4) **Disseminação e uso dos resultados:** Uma etapa de geração de resultados que está bem desenvolvida realiza auto análise crítica a partir das informações qualitativas e quantitativas geradas nas etapas anteriores; discute e problematiza as informações, identificando o rol de mudanças e inovações a serem implementadas subsidiando o planejamento estratégico; elabora relato descritivo contendo síntese de todo o processo de autoavaliação desenvolvido; divulga o relato na página do Programa; posta informações a serem solicitadas no sistema CAPES.